PORTARIA CRM-SC Nº 62/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Determina a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 02/2020

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar e pelo Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando o art. 1º da Lei nº 3.268/57, que define os Conselhos Regionais de Medicina como pessoas jurídicas de direito público;

Considerando o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, no tocante à necessária manutenção da legalidade, moralidade e probidade administrativas;

Considerando que o regime jurídico adotado pelo CRM-SC é o celetista, nos termos do que dispõe o art. 58, §3º, da Lei nº 9.648/98;

Considerando a obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e do devido processo legal na apuração de responsabilidades dos funcionários do CRM-SC;

Considerando que para apuração da legalidade e eventual responsabilização por atos cometidos pelos funcionários do CRM-SC deve ser instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa n° 02/2020, que tramitará em sigilo processual, para apurar, circunstanciadamente, os fatos que acarretaram na dispensa do ex-funcionário do CRM-SC, Eduardo Bittencourt, na data de 27 de maio de 2005, e a eventual responsabilização de funcionários do Conselho, com a possibilidade de serem apurados fatos conexos.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância será composta pela seguinte nominata:

Funcionário: José Walmir Pereira (Presidente)

Funcionário: Ricardo Alexandre da Silva (Secretário)

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º Fica assegurado aos funcionários integrantes da presente Comissão Especial de Sindicância, o direito à percepção da gratificação a que se refere o item VIII -5.2 do PCS do CRM-SC, enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 16 de julho de 2020.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente